

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação do **Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP - Universidade Estadual do oeste do Paraná**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0169/2023 TIPO: Menor preço	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09:00 min do dia 06/09/2023 Início da sessão / disputa de lances: 09:00 min do dia 06/09/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados na área de ANESTESIOLOGIA eletiva, de urgência e emergência para atender à necessidade e demanda do HUOP, conforme quantitativos e especificações constantes no presente termo e implantação de programa de residência médica na especialidade de anestesiologia.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 63.773.705,04.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Gestão/Unidade: Unioeste - Hospital Universitário do Oeste do Paraná;
- 3.2. Fonte de Recursos: 262 e/ou 101 Unioeste e/ou 100 Funsauúde;
- 3.3. Programa de Trabalho: 6078 ou 6170;
- 3.4. Elemento de Despesa: 3390.34.23;

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Andressa Folchini e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 0339/2023 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: (45) 3321-5397

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

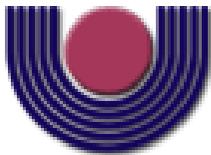
O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 13h às 17 h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

3. Minuta edital HUOP com mala- versão 2023.2



5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

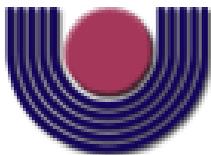
5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo global do lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Lote com item único

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Não se aplica

6. AMOSTRA:

6.1 Não se aplica por se tratar de prestação de serviços.

7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A Empresa CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21;

7.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

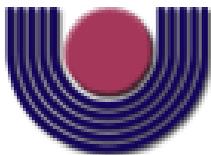
7.3. Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser entregue antes da assinatura do contrato.

7.4. Em caso excepcional, devidamente motivado e aceito pela contratante a apresentação do referido comprovante até o pagamento da primeira fatura.

7.5. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões elencadas no Termo de referência.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 20.427.588-2
Pregão Eletrônico 0169/2023 – UASG 926277

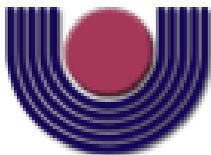


9. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II - DOS DOCUMENTOS
Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)
Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Anexo VI - CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA PADRÃO)
Anexo VII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

3. Minuta edital HUOP com mala- versão 2023.2



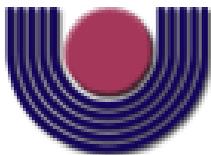
CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [Compras.gov](https://www.compras.gov.br).
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no [Compras.gov](https://www.compras.gov.br).
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.
- 2.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.4.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.4.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.4.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
 - 2.4.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.4.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.4.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 2.4.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.7. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

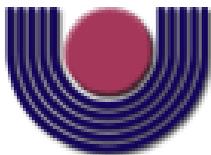
5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

3. Minuta edital HUOP com mala- versão 2023.2



5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o Menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

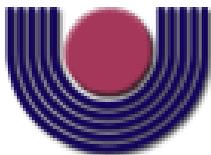
5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.



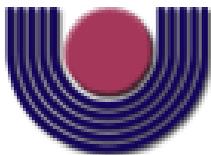
- 5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
- 5.27.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- 5.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.9.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.9.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.9.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.9.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

3. Minuta edital HUOP com mala- versão 2023.2



6.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

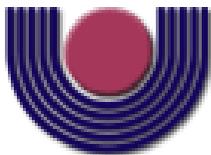
8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual



deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

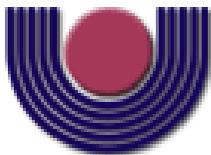
11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para apresentar a documentação para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará:

11.3.1. consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015;



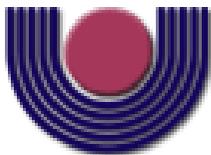
- 11.3.2.** Avaliação da conformidade dos documentos técnicos para contratação, conforme Anexo II.
- 11.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 11.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 11.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 11.7.** Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

3. Minuta edital HUOP com mala- versão 2023.2



12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

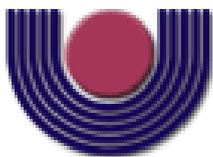
13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.9. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 24 de agosto de 2023.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados na área de ANESTESIOLOGIA eletiva, de urgência e emergência para atender à necessidade e demanda do HUOP, conforme quantitativos e especificações constantes no presente termo e implantação de programa de residência médica na especialidade de anestesiologia.

Tabela de itens/lotes

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade (mês)	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados na área de ANESTESIOLOGIA eletiva, de urgência e emergência para atender à necessidade e demanda do HUOP conforme quantitativos e especificações constantes no presentetermo. Implantar em até 12 (doze) meses de programa de residência médica na especialidade de anestesiologia com a disponibilização de no mínimo 4 (quatro) vagas ao ano, arcando com as despesas inerentes a implantação e manutenção.	24	R\$ 2.657.237,71	R\$ 63.773.705,04

1.1.2. Critério de aceitabilidade de preços utilizado: Valor máximo global

1.1.3. Memória de cálculo: A estimativa apresentada no ETP teve como base aproximadamente 11.000 (onze mil) horas mensais levando em consideração o número de salas, considerando que no Chamamento Público nº 006/2020 o valor proposto era de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), no Chamamento Público nº 001/2023 é de R\$ 156,25 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e que o valor pago a título de contrato emergencial é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), temos uma média de R\$ 137,08 (cento e trinta e sete reais e oito centavos). Dessa forma, a estimativa do valor será de aproximadamente de 11.000 X 137,08 = R\$1.507.880,00 (um milhão quinhentos e sete mil e oitocentos e oitenta reais), no entanto não foi considerado a implantação do programa de residência.

1.1.4. Após realizado a pesquisa de preço de possíveis fornecedores constantes no documento de fls. 122-123 e-protocolo 20.427.588-2, temos a média de R\$ 2.657.237,71, dando o valor de R\$ 241,56 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) o valor hora.

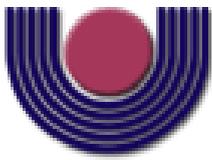
1.1.5. Proposta parcial: não será permitida

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As informações constam no item 1.1.1 (Tabela de itens) e no item 12. Critérios de seleção do fornecedor.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não se aplica por se tratar de prestação de serviços



1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. Fornecimento: Será contínuo com execução 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, ou seja, todos os dias do ano, uma vez que o serviço a ser contratado é essencial para realização das cirurgias no Hospital Universitário do Oeste do Paraná conforme APÊNDICE I.

1.4.2. Regime de execução: A execução do serviço dar-se-á sob forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global para o serviço licitado;

1.4.3. Excepcionalmente e justificadamente por interesse da administração o contratante poderá notificar com um prazo mínimo 10 dias úteis o fechamento de alguma das salas cirúrgicas constantes no APÊNDICE I, e salas cirúrgicas que ainda não foram implementadas, ocasião esta que será descontado do valor total do contrato o valor proporcional a sala e o tempo fechado, aplicando cálculo utilizada para realização de Glosa, previsto no Acordo de Nível de Serviço anexo.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não se aplica por se tratar de prestação de serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Hospital Universitário atende uma população de mais de 2.000.000 (dois) milhões de habitantes na macrorregião oeste do Paraná, sendo este o único hospital com 100 % (cem por cento) de seus leitos destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde, possuindo referência em alta complexidade para várias especialidades, enfrentando uma escassez de profissionais em diversas especialidades médicas, com dificuldade em contratar médicos face ao desinteresse pelos valores ofertados em razão da média de valores obtidos em observância a outros serviços semelhantes, face à crescente demanda de pacientes no último semestre devido o encerramento das atividades de outro hospital de referência em cardiologia da região.

2.2. Considerando a redução de casos de COVID, acarretando o retorno das cirurgias eletivas que estavam suspensas desde o início da pandemia, provocando assim demanda reprimida de aproximadamente 2874 (dois mil oitocentos e setenta e quatro) pacientes, conforme relatório emitido pelo GSUS, sobrecarregando ainda mais a capacidade já esgotada do HUOP.

2.3. Considerando que atualmente, os concursos públicos lançados para o profissional médico estão cada vez mais inviáveis, pois não preenchem as vagas disponíveis e, ainda, muitas vezes cancelados. O concurso público nº 12, para Provimento do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior e de Nível Médio para o quadro de Servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Hospital Universitário do Oeste do Paraná foi suspenso, não sendo possível a contratação dos profissionais médicos anestesiológicos.

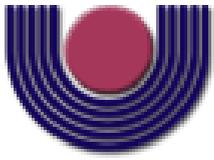
2.4. Considerando que o modelo de contratação por Chamamento Público não tem sido efetivo e se apresenta de maneira frágil, o qual possui diversas fragilidades, havendo falha nos mecanismos de controles efetivos, inaplicação de penalidades.

2.5. Considerando prospecção de maior vantajosidade para a Administração Pública, tendo como facilitador a abertura do presente certame.

2.6. Considerando que o serviço de anestesiologia é essencial para o regular funcionamento de um Hospital, sendo um dos primeiros profissionais em que o paciente terá contato no dia do seu procedimento, é o responsável pela visita pré-anestésica ao paciente, avaliando se o paciente está apto a receber anestesia, minimizando os riscos da intervenção anestésico-cirúrgica, desempenhando papel fundamental em campo, pois é ele quem deixa o paciente preparado para o procedimento, monitorando-o durante toda a cirurgia, sem sua presença não há possibilidade alguma para realização de procedimento invasivos.

2.7. Considerando ainda que a Instituição é o único hospital público das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná com 100% (cem por cento) de seus leitos destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde, prestando atendimento humanizado e de qualidade para uma população de quase 2 (dois) milhões de habitantes que existe a necessidade da macrorregião em ter um hospital que disponha de atendimento de qualidade e com resolutividade 24hs por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.

2.8. Destaca-se que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná tem também como missão a formação de profissionais especializados nas mais diversas áreas de atuação, sendo que no corpo efetivo de docentes da Universidade não contamos com a especialidade de anestesiologia, aliado ainda a falta destes profissionais no mercado de trabalho regional, conforme problemática apontada no Estudo Técnico Preliminar – ETP gerador desse Termo de Referência, torna-se de grande importância a criação de um programa de residência médica na especialidade de anestesiologia.



2.9. Salienta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP que em atendimento a demanda da instituição e avaliação jurídico, a alternativa viável é a modalidade licitatória para a contratação de empresa/profissional médico prestador de serviço de anestesiológico. Além disso, a administração hospitalar foca na redução dos seus custos sem perder a aprovação do serviço prestado, dessa forma com esse método de gestão, a entidade hospitalar pública reduz seu índice de custo. Em consequência de este sistema licitatório ser mais ágil, faz com que haja um melhor e mais instantâneo atendimento aos usuários. Nesse âmbito, levanta-se também que o limite da execução orçamentária é dado por um limite de despesas, isto é: O Decreto de Programação Orçamentária estabelece que as despesas provindas de recursos próprios só podem ser realizadas se tiver a confirmação da receita.

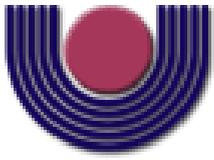
2.10. Desta forma, considerando que atualmente o Hospital Universitário do Oeste do Paraná dispõem de 298 (duzentos e noventa e oito) leitos, possuindo 1 (um) centro cirúrgico com 6 (seis) salas cirúrgicas e 1 (uma) sala de Recuperação Pós Anestésica para realização de procedimentos e 1 (uma) sala do ultradiagnóstico e 3 (três) salas no Centro Obstétrico, as quais estão ativas todos os dias da semana, atendimento ininterruptamente prevendo ainda a ampliação de mais 3 (três) salas cirúrgicas e 1 (uma) sala de Recuperação Pós Anestésica com a ativação do Centro de Cirurgias Programadas e ampliação de mais 2 (duas) salas cirúrgicas no novo Centro Obstétrico ficando portando o Centro Obstétrico com 5 (cinco) salas, se fazendo necessário a contratação de profissionais da especialidade de anesthesiologia, bem como a implementação do programa de residência de anesthesiologia

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Prazo de entrega/realização do serviço: Conforme item 9.
- 3.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: Conforme item 9.
- 3.3. Condições de entrega do produto/serviço: Conforme item 9.
- 3.4. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: Conforme item 15.
- 3.5. Garantia do produto/serviço: Conforme item 16.
- 3.6. Manutenção e à assistência técnica: Conforme item 16.
- 3.7. Capacitação: Participar de capacitação fornecida pela contratante ou indicadas por ela.
- 3.7.1. Forma de contratação: Licitação
- 3.7.2. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
- 3.7.3. Critério de julgamento: Menor preço global
- 3.7.4. Abrangência: Nacional
- 3.7.5. Modo de disputa: Aberto
- 3.7.6. Parcelamento ou não da solução: Não se aplica
- 3.7.7. Instrumento de contratação: Contrato
- 3.7.8. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: Será aplicado o intervalo de 0,5% (zero ponto cinco por cento)
- 3.7.9. Conclusão: Em atendimento a demanda da instituição e avaliação jurídica, a alternativa viável é a modalidade licitatória para a contratação de empresa/profissional médico prestador de serviço de anestesiológico. Além disso, a administração hospitalar foca na redução dos seus custos sem perder a aprovação do serviço prestado, dessa forma com esse método de gestão, a entidade hospitalar pública reduz seu índice de custo, em consequência de este sistema licitatório ser mais ágil, faz com que haja um melhor e mais instantâneo atendimento aos usuários.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.
- 4.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no apêndice do processo.
- 4.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do preço máximo foram:
 - 4.3.1. Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas (x)
 - 4.3.2. Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços (x)
 - 4.3.3. Média dos fornecedores consideráveis (x)



5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será parcelado em apenas um lote contendo apenas um único item.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.2. Considerando o dispõe o Art. 363 do Decreto 10086/22 a CONTRATADA deverá seguir as normas internas referente a separação de resíduos, normas estas previstas no PGRS vigente.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O objeto desta licitação NÃO é passível de divisibilidade, tendo em vista a complexidade do serviço a ser contratado, a necessidade de compatibilidade dos processos sem que haja prejuízo à segurança do processo e do paciente.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto deste processo é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O local de realização do serviço será nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, situado à Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cascavel, Paraná;

9.2. O prazo para início da prestação dos serviços é de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato e no endereço indicado no item 9.1;

9.3. Os serviços de anestesia compreendem o atendimento de 6 (seis) salas cirúrgicas e 1 (uma) sala de RPA no centro cirúrgico I, 3 (três) salas de parto no centro obstétrico, com as prospecções de expansão para mais 3 (três) salas cirúrgicas e mais 1 (uma) sala de Recuperação Pós-anestésica (RPA) no Centro Cirúrgico II e mais 2 (três) salas de parto/cesárea no Centro Obstétrico e 1 (uma) sala de exames com sedação no centro de imagem, a serem realizados na forma do APÊNDICE I;

9.4. Serão considerados critérios de aceitação a realização dos procedimentos anestésicos, conforme as demandas por salas cirúrgicas, conforme Acordo de Nível de Serviço;

9.5. O recebimento provisório se dará pelo recebimento da nota fiscal do fiscal do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência;

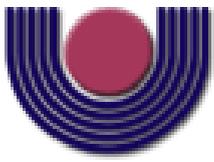
9.6. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferida a documentação correspondente, consignando eventuais intercorrências conforme apontamento do ANS;

9.7. A estimativa para o atendimento do serviço de anestesiologia será conforme quantitativo abaixo:

9.7.1. Procedimentos Cirúrgicos Internados (pequeno, médio e grande porte): média de 900 procedimentos/mês atualmente e uma prospecção de 1.200 procedimento com abertura das salas do centro cirúrgico II;

9.7.2. Partos e Cesárias: média de 500 procedimentos/mês atualmente e uma prospecção para 800 procedimento/mês por ocasião da abertura de mais 2 (duas) salas no novo centro obstétrico;

9.7.3. Procedimentos de Diagnóstico com Anestesiologista (tomografia, ressonância nuclear magnética, colonoscopia, endoscopia, broncoscopia, hemodinâmica e outros procedimentos dediagnósticos que necessitam analgesia/sedação): 800 procedimentos/mês;



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1. Realizar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.4.1. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

10.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.7.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.7.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.7.4. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.8. Garantir o atendimento de 100% da demanda ininterruptamente;

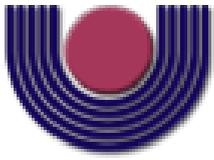
10.1.9. Orientar as equipes designadas para a prestação dos serviços nas dependências do HUOP a observarem e executarem os serviços em conformidade com as rotinas e normas técnicas do estabelecimento, o Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno. Deverão seguir os procedimentos operacionais padrões e protocolos institucionais pré-estabelecidos;

10.1.10. Disponibilizar profissionais especialistas e habilitados para o desempenho das funções de anestesiológico, direcionados às cirurgias de pequeno, médio e grande porte, bem como procedimentos diagnósticos invasivos e não invasivos, em pacientes internados e ambulatoriais, para desempenho das atividades e apoio descritos no presente termo de referência, bem como realizar todas as atribuições inerentes ao cargo;

10.1.11. Fazer com que os profissionais disponibilizados pela Empresa contratada registrem sua presença por meio de ponto biométrico próprio, para fins de fiscalização;

10.1.12. Responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, inclusive reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos integrantes de sua equipe, eximindo a contratante de toda e qualquer responsabilidade;

10.1.13. Deverá encaminhar os dados cadastrais, bem como carga horária a ser executada por cada profissional para que a Contratante execute a inserção destes perante ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Obrigação esta que deverá ser cumprida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de



Contrato;

10.1.14. Os profissionais que prestarem os serviços contratados deverão possuir carga horária compatível com as exigências de registro junto ao CNES, visando possibilitar o faturamento dos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde; eventual incompatibilidade de carga horária registrada junto ao CNES por profissional vinculado à contratada obriga a empresa a efetuar o ressarcimento à contratante do valor relativo ao procedimento glosado em virtude de registro incompatível no CNES;

10.1.15. Implantar em até 12 (doze) meses um programa de residência médica na especialidade de anestesiologia com a disponibilização de no mínimo 4 (quatro) vagas ao ano, arcando com as despesas inerentes a implantação e manutenção;

10.1.16. Para implementação do r. Programa se faz necessário a adequação com posterior apresentação de CNAE que atenda a atividade proposta;

10.1.17. Todas as despesas decorrentes do serviço e implantação do programa de residência, bem como os salários, tributos, encargos trabalhistas e despesas com alimentação, transporte e locomoção;

10.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente e realizar em conjunto com o gestor do contrato, a planificação e execução dos serviços, garantindo suporte para o atendimento ininterrupto, seguindo conforme sua autonomia profissional o que dispõe a Resolução CFM Nº 2174 de 14/12/17 ou a que vier a substituir;

10.1.19. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o correto preenchimento da documentação relativa aos procedimentos e prestação de contas, tais como prontuários, laudos, requisições, APAC's ou AIHs dentro do sistema de gerenciamento hospitalar, atualmente o TASY ou outro que vier a substituir e outros documentos que se fizerem necessários para comprovação de produção ou complementação de informações referentes a internações e procedimentos, evitando a ocorrência de glosas ou erros médicos. Na ocorrência destas, caberá à contratada auxiliar a contratante na elaboração de petições ou recursos quando necessário; em caso de ausência de preenchimento ou preenchimento incorreto de documentação relativa a procedimentos que implique em prejuízo direto ou indireto à contratante, caberá à contratada ressarcir o valor dos danos;

10.1.20. A equipe da contratada deverá assumir a responsabilidade de atender aos familiares dos pacientes que estiverem internados aos seus cuidados, dando-lhes as informações médicas necessárias, relativas ao estado de saúde deste paciente, bem com o fornecimento de relatórios médicos e atestados sempre que solicitados;

10.1.21. Zelar pelos equipamentos e materiais entregues pela contratante no âmbito da prestação dos serviços objeto desta contratação, respondendo pelo seu mau uso, devendo informar imediatamente à contratante quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes;

10.1.22. Cabe a CONTRATADA apresentar toda documentação exigida dos profissionais habilitados em até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciar o contrato;

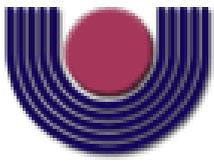
10.1.23. Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados/prestadores sob este contrato, através de relógio ponto fornecido pela CONTRATADA, para registros e ocorrências havidas, com emissão de relatórios;

10.1.24. Em caso de empregado celetista observar a legislação trabalhista, acordo coletivo e convenção coletiva, referente entre outras: a jornada de trabalho, recolhimento de encargos, piso salarial caso houver;

10.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante passadas ao preposto da contratada, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do contratante;

10.1.26. Comunicar oficialmente o contratante através do gestor do contrato, todo afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. No caso de inclusão deverá encaminhar a documentação técnica no novo profissional, para avaliação e liberação da inclusão, para então poder iniciar suas atividades nas dependências do HUOP;

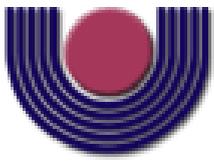
10.1.27. O profissional que vier a substituir outro, por qualquer motivo que seja, deverá estar devidamente identificado com crachá assim como habilitado para as atribuições determinadas;



- 10.1.28.** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do contratante, que será aferido através das reclamações no setor de Ouvidoria;
- 10.1.29.** Informar, na assinatura do contrato, os números de telefones ou outro meio de comunicação com o coordenador, que permita a agilidade no contato para o atendimento de demandas;
- 10.1.30.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, através de documento em papel timbrado e assinado pelo responsável legal;
- 10.1.31.** O preposto deverá manter-se atualizado quanto ao andamento situacional do contrato, bem como quanto à realização dos trabalhos, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas a administração de pessoal, documentos fiscais, desenvolvimento das tarefas e informações contratuais;
- 10.1.32.** Mensalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar, com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias, ao gestor do contrato, a escala com o nome dos prestadores para o mês subsequente, com número de telefone e e-mail para contato. Caso necessite de alteração na escala que possa ser prevista deverá ser avisado por e-mail ao gestor do contrato com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas. Se a alteração não puder ser prevista, a mesma deverá ser informada imediatamente por e-mail ao gestor, com a devida justificativa;
- 10.1.33.** As unidades não poderão, sob nenhuma hipótese, ficar sem a presença de prestador, devendo a CONTRATADA através de seu preposto gerenciar a escala e em caso de atraso e/ou de cancelamento de qualquer cirurgia ou procedimento oriundo desta situação, que deverá estar anotado no sistema de gerenciamento hospitalar, atualmente TASY ou outro que vier a substituir, o fiscal realizara diligências pertinentes ao caso e encaminhará ao gestor para levantamento e se for o caso glosa;
- 10.1.34.** Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais legais que envolverem os empregados contratados sob o regime da CLT, no caso de subcontratada que disponibilizar profissionais sob o mesmo regime, deverá apresentar os mesmos documentos, sob pena de retenção de pagamento até a devida comprovação dos recolhimentos;
- 10.1.35.** Responsabilizar-se por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência da atuação dos profissionais da CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluindo qualquer ação judicial, sob qualquer fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes a prestação dos serviços; e obrigar-se a, integral e prontamente, indenizar a CONTRATANTE por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios;
- 10.1.36.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 10.1.37.** Executar os serviços de tal forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento dos atendimentos de Urgência e Emergência Hospitalar;
- 10.1.38.** Prestar informações de forma integrada com demais profissionais da área de saúde nos outros setores do hospital e para outras instituições de saúde; manter boa relação de trabalho com a equipe multiprofissional;
- 10.1.39.** Participar de reuniões para avaliação e discussão de casos, juntamente com o Diretor Técnico do HUOP ou reuniões de comissões sempre que solicitado;
- 10.1.40.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, seguindo as orientações emitidas pelo SESMT- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- 10.1.41.** Com relação ao sigilo deve ser observado o que dispõe a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

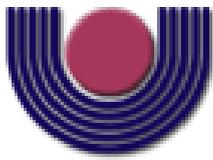
- 10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



- 10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).
- 10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.3.** A responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato;
- 10.4.** Analisar mensalmente o resultado do Acordo de Nível de Serviço para possível aplicação de glosa;
- 10.4.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Vilson Dalmina, Diretor Técnico, telefone 3321-5358, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;
- 10.4.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Sergio Nascimento Pereira, Diretor Clínico, telefone 3321-5369 o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;
- 10.4.3.** O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 10.4.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais aferidos através do Acordo de Nível de Serviço.



11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação e período de execução dos serviços.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Requisitos de contratação:

12.3.1. Licença Sanitária vigente;

12.3.2. Certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR (CRM Jurídico), válido;

12.3.3. Cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico pela pessoa jurídica;

12.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto aos órgãos de classe do Estado do Paraná, do responsável técnico pela pessoa jurídica;

12.3.5. Diploma de Curso Superior em Medicina;

12.3.6. Certificado de Cursos de Especialização, expedido pela Sociedade Brasileira que rege a referida especialidade ou por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC e pela Comissão Nacional de Residência Médica, desde que esteja concluída e aprovada ou Cópia do Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRM / PR, devidamente reconhecido pelo MEC;

12.3.7. Certidão negativa de Conduta Ética Profissional no CRM;

12.3.8. Atestado de Saúde Ocupacional dos profissionais que a empresa indicar para prestar serviços nas dependências da contratante;

12.3.9. Todos os profissionais indicados pela contratada deverão ter Titulação de Anestesiologia, emitido em conformidade com as normas legais emanadas pelo CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica, SBA – Sociedade Brasileira de Anestesiologia, CFM – Conselho Federal de Medicina e Cópia do Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRM/PR.

12.3.10. Comprovação de vínculo do Responsável técnico com a empresa, o vínculo do profissional através da Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante; Contrato Social da empresa em que conste o profissional como sócio; Contrato de Trabalho devidamente registrado no CRM da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

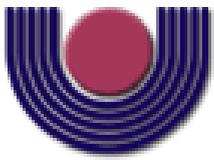
13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação integral;
- 14.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto tendo em vista a quantidade de salas cirúrgicas e profissionais especializados necessários para prestarem os serviços;
- 14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 14.4. O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, tal qual solicitado no item 12.;
- 14.5. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. A Empresa CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21;
- 15.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 15.3. Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser entregue antes da assinatura do contrato.
- 15.4. Em caso excepcional, devidamente motivado e aceito pela contratante a apresentação do referido comprovante até o pagamento da primeira fatura.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

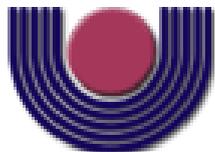
- 16.1. Não se aplica.

17. VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitado a 120 (cento e vinte) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA uma vez que melhor reflete a inflação
- 18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 20.427.588-2
Pregão Eletrônico 0169/2023 – UASG 926277



19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**

19.1.1. Gestão/Unidade: UNIOESTE/HUOP, CNPJ 78.680.337/0007/70;

18.1.2. Fonte de Recursos: N° 4534.12364086.078;

18.1.3. Fonte 262 e 101;

18.1.4. Gestão/Unidade: SESA/FUNSAÚDE, CNPJ 08.597.121/0001-74;

18.1.5. Fonte de Recurso: N° 4760.10122036.170;

18.1.6. Fonte 100, ou outra que for suplementada e disponibilizada;

18.1.7. Elementos de Despesa: 3390.34.23

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

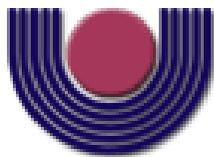
21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 22 de agosto de 2023.

Vilson Dalmina
Diretor Técnico

Sergio Nascimento Pereira
Diretor Clínico



APÊNDICE I

UNIDADE	ESCALA	QTDE. DE SALAS POR TURNO
Serviços médicos na área de Anestesiologia no Centro Cirúrgico I	Atendimento por 12 (doze) horas diárias – Diurno (7:00 as 19:00) – Segunda a Sexta-feira	07 (6 salas cirúrgicas + 1 sala RPA)
	Atendimento por 12 (doze) horas diárias – Noturno (19:00 as 07:00) – Segunda a Sexta-feira	06
	Atendimento por 12 (doze) horas diárias – Diurno (07:00 as 19:00) – Sábados e Domingos	06
	Atendimento por 12 (doze) horas diárias – Noturno (19:00 as 07:00) – Sábados e Domingos	06
Serviços médicos na área de Anestesiologia no Centro Obstétrico	Atendimento por 24 (vinte e quatro) horas diárias – Segunda a Domingo	05
Serviços médicos na área de Anestesiologia para Exames Endoscópicos e Imagem	Atendimento por 24 (doze) horas diárias – (07:00 as 07:00) - Segunda a Domingo	01
Serviços médicos na área de Anestesiologia no Centro Cirúrgico II	Atendimento por 12 (doze) horas diárias – Diurno (7:00 as 19:00) – Segunda a Domingo	04 (3 salas cirúrgicas + 1 sala RPA)

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

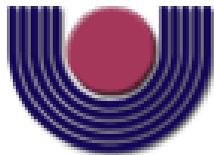
2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;



- 2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;
- 2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 3.6. Fazenda Municipal;
- 3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

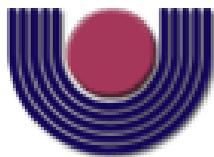
4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. O fornecedor deverá encaminhar:
- 4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Licença Sanitária vigente;
- 6.2. Certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR (CRM Jurídico), válido; Cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico pela pessoa jurídica; Certidão Negativa de Débitos junto aos órgãos de classe do Estado do Paraná, do responsável técnico pela pessoa jurídica; Diploma de Curso Superior em Medicina;
- 6.3. Certificado de Cursos de Especialização, expedido pela Sociedade Brasileira que rege a referida especialidade ou por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC e pela Comissão Nacional de Residência Médica, desde que esteja concluída e aprovada ou Cópia do Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRM / PR, devidamente reconhecido pelo MEC;
- 6.4. Certidão negativa de Conduta Ética Profissional no CRM; Atestado de Saúde Ocupacional dos profissionais que a empresa indicar para prestar serviços nas dependências da contratante;
- 6.5. Todos os profissionais indicados pela contratada deverão ter Titulação de Anestesiologia, emitido em conformidade com as normas legais emanadas pelo CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica, SBA – Sociedade Brasileira de Anestesiologia, CFM – Conselho Federal de Medicina e Cópia do Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRM/PR.



6.6. Comprovação de vínculo do Responsável técnico com a empresa, o vínculo do profissional através da Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante; Contrato Social da empresa em que conste o profissional como sócio; Contrato de Trabalho devidamente registrado no CRM da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico.

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

7.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

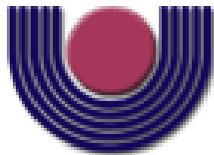
7.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0169/2023 Ano: 2023

1. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____

13.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados na área de ANESTESIOLOGIA eletiva, de urgência e emergência para atender à necessidade e demanda do HUOP, conforme quantitativos e especificações constantes no presente termo para implantação de programa de residência médica na especialidade de anestesiologia para atender ao(à) Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, 24 de agosto de 2023.

Representante Legal

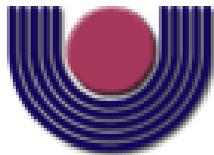
Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

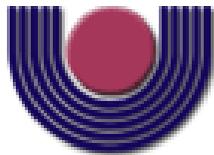
As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 20.427.588-2
Pregão Eletrônico 0169/2023 – UASG 926277



Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 20.427.588-2
Pregão Eletrônico 0169/2023 – UASG 926277



Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

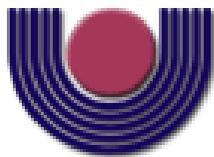
OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 24 de agosto de 2023.

OUTORGANTE



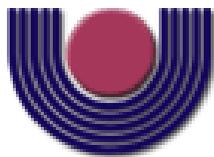
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- (EXCLUIR SE NÃO FOR ME/EPP) cumprimos os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 24 de agosto de 2023.

Representante Legal



Anexo VI - CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA PADRÃO)

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, sita à XXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, representada neste ato por XXX, CPF: XXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0169/2023 (protocolo n.º 20.427.588-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa para prestação de serviços continuados na área de ANESTESIOLOGIA eletiva, de urgência e emergência para atender à necessidade e demanda do HUOP, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade (mês)	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados na área de ANESTESIOLOGIA eletiva, de urgência e emergência para atender à necessidade e demanda do HUOP conforme quantitativos e especificações constantes no presente termo. Implantar em até 12 (doze) meses de programa de residência médica na especialidade de anestesiologia com a disponibilização de no mínimo 4 (quatro) vagas ao ano, arcando com as despesas inerentes a implantação e manutenção.	24	R\$ 2.657.237,71	R\$ 63.773.705,04

2. FUNDAMENTO

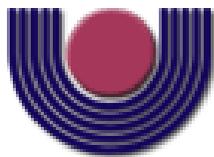
2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 0169/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.427.588-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXX, de XXX e conforme ato de autorização nas fls. XXX deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Fornecimento: Será contínuo com execução 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, ou seja, todos os dias do ano, uma vez que o serviço a ser contratado é essencial para realização das cirurgias no Hospital Universitário do Oeste do Paraná conforme ANEXO I

3.2. Regime de execução: A execução do serviço dar-se-á sob forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global para o serviço licitado;

3.3. Excepcionalmente e justificadamente por interesse da administração o contratante poderá notificar com um prazo mínimo 10 dias úteis o fechamento de alguma das salas cirúrgicas constantes no ANEXO I, ocasião esta que será descontado do valor total do contrato o valor proporcional a sala e o tempo fechado, aplicando cálculo utilizada para realização de Glosa, previsto no Acorde de Nível de Serviço anexo.



4. VALOR CONTRATUAL

- 4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
- 4.2. O valor total do contrato é de XXX.
- 4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA uma vez que melhor reflete a inflação
- 5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

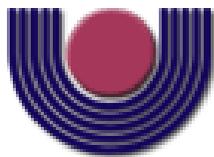
6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão deste contrato será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e a fiscalização será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022, bem como o cumprimento das obrigações elencadas no Termo de referência (Anexo I), integrante do presente contrato.
- 6.2. Analisar mensalmente o resultado do Acordo de Nível de Serviço para possível aplicação de glosa;
- 6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria n.º XXX.
- 6.4. Dos responsáveis, ou quem vier a substituí-los no exercício do cargo:
- 6.4.1. Gestor: Vilson Dalmina, Diretor Técnico, telefone 3321-5358, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;
- 6.4.2. Fiscal: Sergio Nascimento Pereira. Diretor Clínico, telefone 3321-5358 o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;
- 6.4.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 7.1. O local de realização do serviço será nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, situado à Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cascavel, Paraná;
- 7.2. O prazo para início da prestação dos serviços é de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato e no endereço indicado no item 7.1;
- 7.3. Os serviços de anestesia compreendem o atendimento de 6 (seis) salas cirúrgicas e 1 (uma) sala de RPA no centro cirúrgico I, 3 (três) salas de parto no centro obstétrico, com as prospecções de expansão para mais 3 (três) salas cirúrgicas e mais 1 (uma) sala de Recuperação Pós-anestésica (RPA) no Centro Cirúrgico II e mais 2 (três) salas de parto/cesárea no Centro Obstétrico e 1 (uma) sala de exames com sedação no centro de imagem, a serem realizados na forma do ANEXO I;

UNIDADE	ESCALA	QTDE. DE SALAS POR TURNO
---------	--------	--------------------------



Serviços médicos na área de Anestesiologia no Centro Cirúrgico I	Atendimento por 12 (doze) horas diárias – Diurno (7:00 as 19:00) – Segunda a Sexta-feira	07 (6 salas cirúrgicas + 1 sala RPA)
	Atendimento por 12 (doze) horas diárias – Noturno (19:00 as 07:00) – Segunda a Sexta-feira	06
	Atendimento por 12 (doze) horas diárias – Diurno (07:00 as 19:00) – Sábados e Domingos	06
	Atendimento por 12 (doze) horas diárias – Noturno (19:00 as 07:00) – Sábados e Domingos	06
Serviços médicos na área de Anestesiologia no Centro Obstétrico	Atendimento por 24 (vinte e quatro) horas diárias – Segunda a Domingo	05
Serviços médicos na área de Anestesiologia para Exames Endoscópicos e Imagem	Atendimento por 24 (doze) horas diárias – (07:00 as 07:00) - Segunda a Domingo	01
Serviços médicos na área de Anestesiologia no Centro Cirúrgico II	Atendimento por 12 (doze) horas diárias – Diurno (7:00 as 19:00) – Segunda a Domingo	04 (3 salas cirúrgicas + 1 sala RPA)

7.4. Serão considerados critérios de aceitação a realização dos procedimentos anestésicos, conforme as demandas por salas cirúrgicas, conforme Acordo de Nível de Serviço;

7.5. O recebimento provisório se dará pelo recebimento da nota fiscal do fiscal do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência;

7.6. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferida a documentação correspondente, consignando eventuais intercorrências conforme apontamento do ANS;

7.7. A estimativa para o atendimento do serviço de anestesiologia será conforme quantitativo abaixo:

7.7.1. Procedimentos Cirúrgicos Internados (pequeno, médio e grande porte): média de 900 procedimentos/mês atualmente e uma prospecção de 1.200 procedimento com abertura das salas do centro cirúrgico II;

7.7.2. Partos e Cesárias: média de 500 procedimentos/mês atualmente e uma prospecção para 800 procedimento/mês por ocasião da abertura de mais 2 (duas) salas no novo centro obstétrico;

7.7.3. Procedimentos de Diagnóstico com Anestesiologista (tomografia, ressonância nuclear magnética, colonoscopia, endoscopia, broncoscopia, hemodinâmica e outros procedimentos de diagnósticos que necessitam analgesia/sedação): 800 procedimentos/mês;

8. FONTE DE RECURSOS

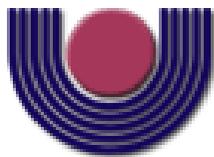
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UNIOESTE/HUOP, CNPJ 78.680.337/0007/70;

Fonte de Recursos: N° 4534.12364086.078;

Fonte 262 e 101;

Gestão/Unidade: SESA/FUNSAÚDE, CNPJ 08.597.121/0001-74;



Fonte de Recurso: N° 4760.10122036.170;

Fonte 100, ou outra que for suplementada e disponibilizada;

Elementos de Despesa: 3390.34.23

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato de preços será de 24 (vinte quatro) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitado a 120 (cento e vinte) meses.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2. São obrigações do Contratado:

10.2.1. Realizar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.3. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.4.1. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

10.2.5. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.6. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.2.7. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.2.7.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.2.7.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

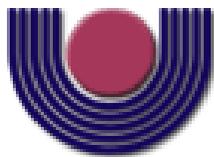
10.2.7.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.7.4. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.8. Garantir o atendimento de 100% da demanda ininterruptamente;

10.2.9. Orientar as equipes designadas para a prestação dos serviços nas dependências do HUOP a observarem e executarem os serviços em conformidade com as rotinas e normas técnicas do estabelecimento, o Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno. Deverão seguir os procedimentos operacionais padrões e protocolos institucionais pré-estabelecidos;

10.2.10. Disponibilizar profissionais especialistas e habilitados para o desempenho das funções de anestesiológico, direcionados às cirurgias de pequeno, médio e grande porte, bem como procedimentos diagnósticos invasivos e não invasivos, em pacientes internados e ambulatoriais, para desempenho das atividades e apoio descritos no presente termo de referência, bem como realizar todas as atribuições



inerentes ao cargo;

10.2.11. Fazer com que os profissionais disponibilizados pela Empresa contratada registrem sua presença por meio de ponto biométrico próprio, para fins de fiscalização;

10.2.12. Responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, inclusive reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos integrantes de sua equipe, eximindo a contratante de toda e qualquer responsabilidade;

10.2.13. Deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), responsabilizando-se pela inclusão de dados, gerenciamento e manutenção do cadastro atualizado, devendo apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato;

10.2.14. Os profissionais que prestarem os serviços contratados deverão possuir carga horária compatível com as exigências de registro junto ao CNES, visando possibilitar o faturamento dos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde; eventual incompatibilidade de carga horária registrada junto ao CNES por profissional vinculado à contratada obriga a empresa a efetuar o ressarcimento à contratante do valor relativo ao procedimento glosado em virtude de registro incompatível no CNES;

10.2.15. Implantar em até 12 (doze) meses um programa de residência médica na especialidade de anestesiologia com a disponibilização de no mínimo 4 (quatro) vagas ao ano, arcando com as despesas inerentes a implantação e manutenção;

10.2.16. Todas as despesas decorrentes do serviço e implantação do programa de residência, bem como os salários, tributos, encargos trabalhistas e despesas com alimentação, transporte e locomoção;

10.2.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente e realizar em conjunto com o gestor do contrato, a planificação e execução dos serviços, garantindo suporte para o atendimento ininterrupto, seguindo conforme sua autonomia profissional o que dispõe a Resolução CFM Nº 2174 de 14/12/17 ou a que vier a substituir;

10.2.18. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o correto preenchimento da documentação relativa aos procedimentos e prestação de contas, tais como prontuários, laudos, requisições, APAC's ou AIHs dentro do sistema de gerenciamento hospitalar, atualmente o TASY ou outro que vier a substituir e outros documentos que se fizerem necessários para comprovação de produção ou complementação de informações referentes a internações e procedimentos, evitando a ocorrência de glosas ou erros médicos. Na ocorrência destas, caberá à contratada auxiliar a contratante na elaboração de petições ou recursos quando necessário; em caso de ausência de preenchimento ou preenchimento incorreto de documentação relativa a procedimentos que implique em prejuízo direto ou indireto à contratante, caberá à contratada ressarcir o valor dos danos;

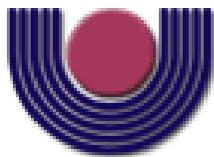
10.2.19. A equipe da contratada deverá assumir a responsabilidade de atender aos familiares dos pacientes que estiverem internados aos seus cuidados, dando-lhes as informações médicas necessárias, relativas ao estado de saúde deste paciente, bem com o fornecimento de relatórios médicos e atestados sempre que solicitados;

10.2.20. Zelar pelos equipamentos e materiais entregues pela contratante no âmbito da prestação dos serviços objeto desta contratação, respondendo pelo seu mau uso, devendo informar imediatamente à contratante quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes;

10.2.21. Cabe a CONTRATADA apresentar toda documentação exigida dos profissionais habilitados em até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciar o contrato;

10.2.22. Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados/prestadores sob este contrato, através de relógio ponto fornecido pela CONTRATADA, para registros e ocorrências havidas, com emissão de relatórios;

10.2.23. Em caso de empregado celetista observar a legislação trabalhista, acordo coletivo e convenção coletiva, referente entre outras: a jornada de trabalho, recolhimento de encargos, piso salarial caso houver;



10.2.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante passadas ao preposto da contratada, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do contratante;

10.2.25. Comunicar oficialmente o contratante através do gestor do contrato, todo afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. No caso de inclusão deverá encaminhar a documentação técnica no novo profissional, para avaliação e liberação da inclusão, para então poder iniciar suas atividades nas dependências do HUOP;

10.2.26. O profissional que vier a substituir outro, por qualquer motivo que seja, deverá estar devidamente identificado com crachá assim como habilitado para as atribuições determinadas;

10.2.27. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do contratante, que será aferido através das reclamações no setor de Ouvidoria;

10.2.28. Informar, na assinatura do contrato, os números de telefones ou outro meio de comunicação com o coordenador, que permita a agilidade no contato para o atendimento de demandas;

10.2.29. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, através de documento em papel timbrado e assinado pelo responsável legal;

10.2.30. O preposto deverá manter-se atualizado quanto ao andamento situacional do contrato, bem como quanto à realização dos trabalhos, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas a administração de pessoal, documentos fiscais, desenvolvimento das tarefas e informações contratuais;

10.2.31. Mensalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar, com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias, ao gestor do contrato, a escala com o nome dos prestadores para o mês subsequente, com número de telefone e e-mail para contato. Caso necessite de alteração na escala que possa ser prevista deverá ser avisado por e-mail ao gestor do contrato com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas. Se a alteração não puder ser prevista, a mesma deverá ser informada imediatamente por e-mail ao gestor, com a devida justificativa;

10.2.32. As unidades não poderão, sob nenhuma hipótese, ficar sem a presença de prestador, devendo a CONTRATADA através de seu preposto gerenciar a escala e em caso de atraso e/ou de cancelamento de qualquer cirurgia ou procedimento oriundo desta situação, que deverá estar anotado no sistema de gerenciamento hospitalar, atualmente TASY ou outro que vier a substituir, o fiscal realizara diligências pertinentes ao caso e encaminhará ao gestor para levantamento e se for o caso glosa;

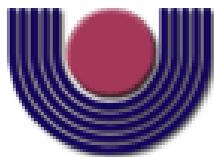
10.2.33. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais legais que envolverem os empregados contratados sob o regime da CLT, no caso de subcontratada que disponibilizar profissionais sob o mesmo regime, deverá apresentar os mesmos documentos, sob pena de retenção de pagamento até a devida comprovação dos recolhimentos;

10.2.34. Responsabilizar-se por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência da atuação dos profissionais da CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluindo qualquer ação judicial, sob qualquer fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes a prestação dos serviços; e obrigar-se a, integral e prontamente, indenizar a CONTRATANTE por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios;

10.2.35. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

10.2.36. Executar os serviços de tal forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento dos atendimentos de Urgência e Emergência Hospitalar;

10.2.37. Prestar informações de forma integrada com demais profissionais da área de saúde nos outros



setores do hospital e para outras instituições de saúde; manter boa relação de trabalho com a equipe multiprofissional;

10.2.38. Participar de reuniões para avaliação e discussão de casos, juntamente com o Diretor Técnico do HUOP ou reuniões de comissões sempre que solicitado;

10.2.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, seguindo as orientações emitidas pelo SESMT- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

10.2.40. Com relação ao sigilo deve ser observado o que dispõe a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.2.41. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

10.2.41.1. Considerando o dispõe o Art. 363 do Decreto 10086/22 a CONTRATADA deverá seguir as normas internas referente a separação de resíduos, normas estas previstas no PGRS vigente.

10.3. São obrigações do Contratante

10.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

10.3.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

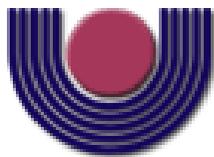
10.3.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais aferidos através do Acordo de Nível de Serviço.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação e período de execução dos serviços.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A Empresa CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21;

12.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

12.3. Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser entregue antes da assinatura do contrato.

12.4. Em caso excepcional, devidamente motivado e aceito pela contratante a apresentação do referido comprovante até o pagamento da primeira fatura.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

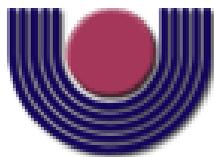
13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

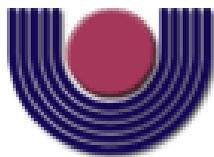
15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5. É vedada a subcontratação integral;

15.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto tendo em vista a quantidade de salas cirúrgicas e profissionais especializados necessários para prestarem os serviços;

15.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.8. O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, tal qual solicitado no item 12.;



15.9. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.11. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cascavel - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 24 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO
PARANÁ
CNPJ: 13.428.517/0001-28

CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas

Nome

Nome



ePROCOLO



Documento: **Edital_PE_0169_23_servico_anestesia_republicacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 24/08/2023 17:38 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **20.427.588-2** por: **Aline Pereira do Amaral Camargo** em: 24/08/2023 17:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ba518583608278b8f62a553be4e64632.